DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA	8
Atos Oficiais	8
Decretos	8
Atos Legislativos	8
Atos de Mesa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE FORMA PRESENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, COM FULCRO NO DECRETO ESTADUAL Nº 65.635, DE 16 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Corona vírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO à emissão do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que se deu início ao programa de vacinação dos funcionários do magistério, e, com isso a imunização sanitária destes funcionários.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que a partir do dia 10 de maio de 2021, retornarão as aulas presenciais nas unidades escolares (municipais, particulares e estaduais), existentes no município de Ubirajara (municipais, particulares e estaduais), nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 05/2021.
§ 1º. Fica determinado que a partir do dia 03 de maio de 2021, os profissionais do magistério e equipe de apoio, bem como, profissionais da educação deverão comparecer ao setor de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

para o planejamento e adequação dos serviços visando o retorno das aulas.
§ 2º. Durante o período de transição de 19 de abril a 10 de maio de 2021, manter-se-á o formato de aulas remotas aos alunos no município de Ubirajara.

Artigo 2º. O retorno das atividades escolares no município de Ubirajara seguirá o "PLANO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS", estabelecido através do Decreto Municipal nº 05/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 19 de abril de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Publicado e Registrado, nos termos legais na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO N.º 21/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, REGULAMENTANDO O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 863/2009".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam designados, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 86/2009, os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente do Município de Ubirajara:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
01. Titular: **Gabriel Temer Feres**, CPF nº: 285.240.198-32
Suplente: **Sidiney Alvaro Vantin**, CPF nº: 214.001.288-70
02. Titular: **Leonardo Petenuci**, CPF nº: 314.936.468-00
Suplente: **Vagner Frederico Alvares**, CPF nº: 431.044.648-55

Representantes da Sociedade Civil:
01. Titular: **Marcelo dos Santos**, CPF nº: 061.864.058-42
Suplente: **Amabily Eugenia Frederico Alvares**, CPF nº: 406.202.318-07
02. Titular: **Gabriela Aparecida de Oliveira**, CPF nº: 332.708.938-84
Suplente: **João Marcos Redondo**, CPF nº: 401.638.608-07

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubirajara, 21 de abril de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Registrado e Publicado nos termos da lei.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano IV | Edição nº 436 | Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 02)

Processo Administrativo	Nº. 002/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 001/2020
Contrato n°	Nº. 007/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para revitalização da Avenida João Bocardi conforme Contrato de Repasse n. 867394/2018 – Ministério das Cidades/Caixa conforme planilhas, cronograma, memoriais, e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 120 (Cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de junho de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 03)

Processo Administrativo	Nº. 002/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 001/2020
Contrato n°	Nº. 007/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para revitalização da Avenida João Bocardi conforme Contrato de Repasse n. 867394/2018 – Ministério das Cidades/Caixa conforme planilhas, cronograma, memoriais, e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 120 (Cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de outubro de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 04)

Processo Administrativo	Nº. 002/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 001/2020
Contrato n°	Nº. 007/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para revitalização da Avenida João Bocardi conforme Contrato de Repasse n. 867394/2018 – Ministério das Cidades/Caixa conforme planilhas, cronograma, memoriais, e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 120 (Cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de fevereiro de 2021.

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 01

Processo Administrativo	Nº. 002/2020
Modalidade Tomada de Preços	Nº. 001/2020
Contrato n°	Nº. 007/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para revitalização da Avenida João Bocardi conforme Contrato de Repasse n. 867394/2018 – Ministério das Cidades/Caixa conforme planilhas, cronograma, memoriais, e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência Termo Aditivo Seguro Garantia	Até 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de junho de 2020.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 02)

Processo Administrativo	Nº. 052/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 005/2020
Contrato n°	Nº. 082/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas vias e logradouros públicos do município de Ubirajara, de acordo com o Contrato de Repasse n° 885747/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, conforme planilhas, cronograma, memoriais e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 120 (Cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 25 de setembro de 2020.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 03)

Processo Administrativo	Nº. 052/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 005/2020
Contrato n°	Nº. 082/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas vias e logradouros públicos do município de Ubirajara, de acordo com o Contrato de Repasse n° 885747/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, conforme planilhas, cronograma, memoriais e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 120 (Cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 26 de janeiro de 2021.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 01)

Processo Administrativo	Nº. 052/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 005/2020
Contrato n°	Nº. 082/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas vias e logradouros públicos do município de Ubirajara, de acordo com o Contrato de Repasse n° 885747/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, conforme planilhas, cronograma, memoriais e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência Termo Aditivo Seguro Garantia	Até 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 24 de setembro de 2020.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2021 – Processo Administrativo nº. 043/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MÉDICAS ME, CNPJ nº 31.713.437/0001-04.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 043/2021 -

Modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2021.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada e outros, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubirajara – SP.

Contrato Nº. 045/2019

Contratada: SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MÉDICAS ME, CNPJ nº 31.713.437/0001-04.

Valor total: R$ 2.219.144,92 (Dois milhões duzentos e dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 15 de abril de 2021. Adriana Bocardi Allegretti Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021.

"Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara, relativa ao exercício de 2018, responsável o Senhor José Altair Gonçalves."

MARCELO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário apreciou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara, relativas ao Exercício de 2018, na gestão do Senhor José Altair Gonçalves, que compreendeu o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, de acordo com o relatório de fls. 01/42 do Processo eTC-004357/989/18-5 e da r. decisão exarada nos autos em 31/07/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, transitada em Julgado na data de 07/10/2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria, Registre e Publique.

Ubirajara, 20 de Abril de 2021.

MARCELO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado e publicado na data supra de acordo com o § 1º do Artigo 94 da L.O.M.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que a doença chamada CORONAVÍRUS (COVID- 19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

Considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, orientando CANCELAR ou ADIAR eventos pontuais em locais fechados;

Considerando as declarações e orientações atuais dos Órgãos Competentes, direcionadas tanto para as empresas privadas e para o serviço público;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Considerando o estado de Calamidade Pública declarado pelo Poder Executivo no âmbito Municipal em virtude da Pandemia COVID- 19;

Considerando as dimensões da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ubirajara e;

Considerando os demais termos da legislação específica,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Ubirajara, deverão ser realizadas de portas fechadas, sem a presença de público e contando apenas com a presença dos agentes políticos envolvidos e servidores essenciais, com transmissão via Web pelo site oficial do Poder Legislativo e com horário de início a partir das 18:00hs;

Parágrafo Primeiro: Aos agentes políticos e servidores participantes das Sessões supra mencionadas, será obrigatório o uso de máscara durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal assim como a desinfecção com álcool gel para adentrar e para sair do local.

Artigo 2º - Os agentes políticos que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas

comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Artigo 3º - Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Artigo 4º - As dependências das Repartições Internas desta Câmara Municipal, ficará restrita aos funcionários, Vereadores e demais autoridades em casos de extrema necessidade, sendo que o atendimento ao público deverá ser realizado pela via eletrônica, e-mail ou por telefone;

Artigo 5º - Esta Ato entrará em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desse Ato Legislativo correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Á Secretaria, registre e publique. Cumpra-se.

Ubirajara/SP, aos 15 de Abril de 2021.

MARCELO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FERNANDO MONTEIRO

1º SECRETÁRIO

MARCOS ROGÉRIO SILVINO BRIQUEIZ

2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.